



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1623/2026 Coelho Neto - MA, 21/01/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

**dos recursos financeiros decorrente da Lei Federal nº 14.399/2022, - (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)), no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.132/2025, de 30 de abril de 2025, que altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual), e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar benefícios fiscais nelas previstos, a Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2); e revoga a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022, cadastrado sob o nº 30882120250002-025510;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município a responsabilidade por instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à

## SUMÁRIO

### 1 - CASA CIVIL

- DECRETOS

### 2 - LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO

### 3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### 4 - IPREV

- PORTARIA

## CASA CIVIL

### Decreto nº 0171/2026/CC

#### "Dispõe sobre a regulamentação da utilização



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1195> - Volume 3 N°1623/2026



democratização e à universalização do acesso;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais leis brasileiras;

DECRETA:

Art. 1º. A utilização dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA decorrente da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) destinados a Reformas e Aquisição de bens culturais será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido com a destinação mencionada no Art. 1º no corrente ano é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a Obras; Reformas do Teatro Municipal;

II - R\$ 40.000,00 destinados a Aquisição de equipamentos e mobiliários na Modernização do Teatro Municipal.

Art. 3º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital e deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 21 de janeiro de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 0172/2026/CC

**“Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92,

inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2026 é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para serem destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval.

Art. 3º. O Incentivo financeiro poderá ser concedido para “Bloco Tradicional”, “Bloco Alternativo”, ou “Bloco Iniciante”.

Art. 4º. O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no Carnaval realizado no Município de Coelho Neto/MA do ano de 2026.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro destinado ao “Bloco Tradicional”, “Bloco Alternativo”, ou “Bloco Iniciante” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

#### BLOCO TRADICIONAL

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 24.000,00	R\$ 3.000,00	Igual ou superior a 30 (trinta) pontos	08

#### BLOCO ALTERNATIVO

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	De 11 a 29 pontos	09



## BLOCO INICIANTE

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 6.000,00	R\$ 1.000,00	De 01 a 1006 pontos	

§ 1º. Os Critérios de Pontuação se darão da seguinte forma:

- a) Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.
- b) Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.
- c) Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.
- d) Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2025: 02 (dois) ponto.

Art. 6º. A programação do Carnaval de 2026, o qual se trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto/MA.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições será estipulado pela secretaria, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 21 de janeiro de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 0173/2026/CC**

**“Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Retiros Espirituais e Culturais como manifestações da arte cristã e suas derivações no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 849/2025/CC, que “institui a inserção no Calendário Oficial do Município dos Retiros Espirituais e Culturais como manifestações da arte cristã e suas derivações, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Retiros Espirituais e Culturais como manifestações da arte cristã e suas derivações que serão realizados no período de Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2026 é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para serem destinados as Congregações religiosas que realizarão Retiros Espirituais e Culturais no período de Carnaval.

Art. 3º. O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para os Retiros Espirituais e Culturais que serão realizados no período de Carnaval do ano de 2026.

Art. 4º. Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro totalizarão até 100 pontos e dar-se-á da seguinte forma:

I - Número de participantes previstos no retiro - até 20 pontos

- a) Até 50 participantes: 5 pontos
- b) De 51 a 100 participantes: 10 pontos
- c) De 101 a 200 participantes: 15 pontos
- d) Acima de 200 participantes: 20 pontos

II - Periodicidade e experiência na realização de retiros espirituais - até 15 pontos

- a) Iniciantes (até 2 edições): 5 pontos
- b) De 3 a 5 edições: 10 pontos
- c) Acima de 5 edições: 15 pontos



III - Impacto social e comunitário (Avalia ações sociais, abertura à comunidade, inclusão de jovens, famílias e grupos vulneráveis) - até 20 pontos.

IV - Estrutura e logística do retiro (Avalia necessidade real de apoio financeiro considerando espaço, alimentação, transporte e materiais) - até 15 pontos

V - Abrangência do público atendido (Pontua maior diversidade de público (jovens, adultos, idosos, famílias) - até 15 pontos

VI - Viabilidade e clareza do plano do retiro - até 15 pontos

Parágrafo único: A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Os valores serão distribuídos dentro do número de 10 (dez) vagas, observando os seguintes critérios:

§ 1º. As 05 (cinco) propostas mais bem pontuadas, que demonstrem maior número de participantes, maior impacto social e maior custo operacional comprovado, receberão o incentivo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 2º. As 05 (cinco) propostas subsequentes, que atendam aos critérios mínimos de seleção, receberão o incentivo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 3º. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

1. Maior número de participantes;
2. Maior tempo de atuação no município;
3. Maior impacto social comprovado.

Art. 5º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições será estipulado pela secretaria, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 21 de janeiro de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 03/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacaoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacaoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 14 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC. DE GESTÃO E ORÇAMENTO

### DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2026 Mista



O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 001/2026 MISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. A quadra em objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. A Quadra 48, localizado no município de Coelho Neto - MA, Bairro Centro, formada pelas ruas: RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, RUA PROFESSOR VALTER BRITO e AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, de formato irregular, abrangendo uma área de 16.657,78 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 607,30 m. Para quem da rua SENADOR PETRÔNIO PORTELA olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 720.254,4403 NY: 9.528.969,5249), daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 720.254,4403 NY: 9.528.969,5249) e PT (EX: 720.255,7490 NY: 9.528.969,2632), coordenadas do Ponto Central (EX: 720.254,9113 NY: 9.528.968,4773), desenvolvimento de 1,42 m, raio de 1,15 m, distância da corda de 1,33 m, no azimute da corda de 101°18'36", tangente de 0,82 m, com um ângulo central de curva de 71°01'58", de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 720.255,7490 NY: 9.528.969,2632), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 149°57'19" com uma distância de 2,34 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 720.256,9198 NY: 9.528.967,2389), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 178°54'34" com uma distância de 20,40 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 720.257,3081 NY: 9.528.946,8431), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 90°30'36" com uma distância de 0,43 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 720.257,7384 NY: 9.528.946,8393), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO,

daí deflete à direita no azimute de 178°55'46" com uma distância de 7,75 m de frente até o vértice P6 de coordenada (EX: 720.257,8832 NY: 9.528.939,0894), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 177°51'13" com uma distância de 8,06 m de frente até o vértice P7 de coordenada (EX: 720.258,1849 NY: 9.528.931,0396), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 177°45'36" com uma distância de 10,55 m de frente até o vértice P8 de coordenada (EX: 720.258,5974 NY: 9.528.920,4936), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 178°21'35" com uma distância de 6,85 m de frente até o vértice P9 de coordenada (EX: 720.258,7934 NY: 9.528.913,6501), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 180°09'14" com uma distância de 6,76 m de frente até o vértice P10 de coordenada (EX: 720.258,7752 NY: 9.528.906,8909), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 267°45'41" com uma distância de 0,43 m de frente até o vértice P11 de coordenada (EX: 720.258,3431 NY: 9.528.906,8740), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 179°27'28" com uma distância de 6,63 m de frente até o vértice P12 de coordenada (EX: 720.258,4058 NY: 9.528.900,2475), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 181°18'04" com uma distância de 12,12 m de frente até o vértice P13 de coordenada (EX: 720.258,1306 NY: 9.528.888,1298), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 180°11'06" com uma distância de 7,04 m de frente até o vértice P14 de coordenada (EX: 720.258,1078 NY: 9.528.881,0909), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 180°27'51" com uma distância de 10,87 m de frente até o vértice P15 de coordenada (EX: 720.258,0198 NY: 9.528.870,2220), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 180°46'05" com uma distância de 8,54 m de frente até o vértice P16 de coordenada (EX: 720.257,9054 NY: 9.528.861,6858), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 180°19'22" com uma distância de 5,06 m de frente até o vértice P17 de coordenada (EX: 720.257,8769 NY: 9.528.856,6248), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 263°11'28" com uma distância de 0,71 m de frente até o vértice P18 de coordenada (EX:



720.257,1697 NY: 9.528.856,5404), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 182°33'22" com uma distância de 5,54 m de frente até o vértice P19 de coordenada (EX: 720.256,9226 NY: 9.528.851,0061), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 175°11'52" com uma distância de 0,49 m de frente até o vértice P20 de coordenada (EX: 720.256,9640 NY: 9.528.850,5142), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 265°48'50" com uma distância de 1,01 m de frente até o vértice P21 de coordenada (EX: 720.255,9577 NY: 9.528.850,4406), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 176°03'29" com uma distância de 6,03 m de frente até o vértice P22 de coordenada (EX: 720.256,3722 NY: 9.528.844,4260), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 89°05'31" com uma distância de 1,19 m de frente até o vértice P23 de coordenada (EX: 720.257,5628 NY: 9.528.844,4449), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 178°28'14" com uma distância de 6,11 m de frente até o vértice P24 de coordenada (EX: 720.257,7260 NY: 9.528.838,3322), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 267°31'42" com uma distância de 1,47 m de frente até o vértice P25 de coordenada (EX: 720.256,2551 NY: 9.528.838,2687), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 179°53'30" com uma distância de 12,42 m de frente até o vértice P26 de coordenada (EX: 720.256,2785 NY: 9.528.825,8498), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 171°48'48" com uma distância de 9,87 m de frente até o vértice P27 de coordenada (EX: 720.257,6841 NY: 9.528.816,0793), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 183°15'47" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P28 de coordenada (EX: 720.257,1151 NY: 9.528.806,0990), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à esquerda no azimute de 181°52'08" com uma distância de 7,47 m de frente até o vértice P29 de coordenada (EX: 720.256,8715 NY: 9.528.798,6322), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à direita no azimute de 184°12'06" com uma distância de 16,14 m de frente até o vértice P30 de coordenada (EX: 720.255,6889 NY: 9.528.782,5347), confrontando com RUA PROFESSOR VALTER BRITO, daí deflete à

direita no azimute de 288°17'28" com uma distância de 33,10 m do lado esquerdo até o vértice P31 de coordenada (EX: 720.224,2610 NY: 9.528.792,9231), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 10°45'38" com uma distância de 2,49 m do lado esquerdo até o vértice P32 de coordenada (EX: 720.224,7254 NY: 9.528.795,3666), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 286°27'14" com uma distância de 14,21 m do lado esquerdo até o vértice P33 de coordenada (EX: 720.211,0990 NY: 9.528.799,3910), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 14°44'42" com uma distância de 4,55 m do lado esquerdo até o vértice P34 de coordenada (EX: 720.212,2563 NY: 9.528.803,7880), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 287°25'07" com uma distância de 17,95 m do lado esquerdo até o vértice P35 de coordenada (EX: 720.195,1337 NY: 9.528.809,1600), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 196°09'16" com uma distância de 6,23 m do lado esquerdo até o vértice P36 de coordenada (EX: 720.193,4007 NY: 9.528.803,1772), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 289°42'50" com uma distância de 10,10 m do lado esquerdo até o vértice P37 de coordenada (EX: 720.183,8942 NY: 9.528.806,5836), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 289°40'17" com uma distância de 7,28 m do lado esquerdo até o vértice P38 de coordenada (EX: 720.177,0408 NY: 9.528.809,0337), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 15°42'58" com uma distância de 5,39 m do lado esquerdo até o vértice P39 de coordenada (EX: 720.178,5004 NY: 9.528.814,2210), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 287°10'23" com uma distância de 7,21 m do lado esquerdo até o vértice P40 de coordenada (EX: 720.171,6077 NY: 9.528.816,3510), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 287°36'07" com uma distância de 13,00 m do lado esquerdo até o vértice P41 de coordenada (EX: 720.159,2159 NY: 9.528.820,2824), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 198°20'04" com uma distância de 1,31 m do lado esquerdo até o vértice P42 de coordenada (EX: 720.158,8036 NY: 9.528.819,0381), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 289°39'14" com uma distância de 7,27 m do lado



esquerdo até o vértice P43 de coordenada (EX: 720.151,9605 NY: 9.528.821,4821), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 21°56'37" com uma distância de 1,60 m do lado esquerdo até o vértice P44 de coordenada (EX: 720.152,5596 NY: 9.528.822,9690), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 288°38'11" com uma distância de 16,52 m do lado esquerdo até o vértice P45 de coordenada (EX: 720.136,9104 NY: 9.528.828,2466), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 289°37'57" com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P46 de coordenada (EX: 720.113,3678 NY: 9.528.836,6448), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 201°28'04" com uma distância de 4,39 m do lado esquerdo até o vértice P47 de coordenada (EX: 720.111,7616 NY: 9.528.832,5604), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 289°38'43" com uma distância de 15,02 m do lado esquerdo até o vértice P48 de coordenada (EX: 720.097,6159 NY: 9.528.837,6101), confrontando com AVENIDA PRES. COSTA E SILVA, daí deflete à direita no azimute de 19°37'20" com uma distância de 14,57 m ao fundo até o vértice P49 de coordenada (EX: 720.102,5080 NY: 9.528.851,3318), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 41°14'05" com uma distância de 25,61 m ao fundo até o vértice P50 de coordenada (EX: 720.119,3890 NY: 9.528.870,5913), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 49°15'46" com uma distância de 13,76 m ao fundo até o vértice P51 de coordenada (EX: 720.129,8138 NY: 9.528.879,5697), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 48°15'59" com uma distância de 7,50 m ao fundo até o vértice P52 de coordenada (EX: 720.135,4113 NY: 9.528.884,5629), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 49°08'43" com uma distância de 8,16 m ao fundo até o vértice P53 de coordenada (EX: 720.141,5817 NY: 9.528.889,8993), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 48°03'31" com uma distância de 6,42 m ao fundo até o vértice P54 de coordenada (EX: 720.146,3536 NY: 9.528.894,1872), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 139°38'51" com uma distância de 0,38 m ao fundo até o vértice P55 de coordenada (EX: 720.146,6014 NY: 9.528.893,8956),

confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 51°13'19" com uma distância de 4,14 m ao fundo até o vértice P56 de coordenada (EX: 720.149,8321 NY: 9.528.896,4910), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 134°01'44" com uma distância de 0,67 m ao fundo até o vértice P57 de coordenada (EX: 720.150,3141 NY: 9.528.896,0251), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 52°17'33" com uma distância de 5,49 m ao fundo até o vértice P58 de coordenada (EX: 720.154,6585 NY: 9.528.899,3837), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 53°02'18" com uma distância de 9,46 m ao fundo até o vértice P59 de coordenada (EX: 720.162,2151 NY: 9.528.905,0701), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 54°31'04" com uma distância de 15,96 m ao fundo até o vértice P60 de coordenada (EX: 720.175,2124 NY: 9.528.914,3349), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 50°26'08" com uma distância de 10,61 m ao fundo até o vértice P61 de coordenada (EX: 720.183,3937 NY: 9.528.921,0944), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 324°32'25" com uma distância de 2,80 m ao fundo até o vértice P62 de coordenada (EX: 720.181,7693 NY: 9.528.923,3751), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 54°53'38" com uma distância de 3,05 m ao fundo até o vértice P63 de coordenada (EX: 720.184,2646 NY: 9.528.925,1293), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 140°40'02" com uma distância de 2,30 m ao fundo até o vértice P64 de coordenada (EX: 720.185,7223 NY: 9.528.923,3504), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 54°14'18" com uma distância de 5,88 m ao fundo até o vértice P65 de coordenada (EX: 720.190,4906 NY: 9.528.926,7846), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 325°03'18" com uma distância de 3,33 m ao fundo até o vértice P66 de coordenada (EX: 720.188,5838 NY: 9.528.929,5134), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 51°53'02" com uma distância de 4,57 m ao fundo até o vértice P67 de coordenada (EX: 720.192,1801 NY: 9.528.932,3349), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de



320°01'28" com uma distância de 0,44 m ao fundo até o vértice P68 de coordenada (EX: 720.191,8947 NY: 9.528.932,6754), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 54°24'56" com uma distância de 6,73 m ao fundo até o vértice P69 de coordenada (EX: 720.197,3656 NY: 9.528.936,5900), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 54°49'55" com uma distância de 6,55 m ao fundo até o vértice P70 de coordenada (EX: 720.202,7193 NY: 9.528.940,3621), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 146°08'37" com uma distância de 0,85 m ao fundo até o vértice P71 de coordenada (EX: 720.203,1956 NY: 9.528.939,6523), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 56°18'31" com uma distância de 6,21 m ao fundo até o vértice P72 de coordenada (EX: 720.208,3643 NY: 9.528.943,0983), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 57°25'51" com uma distância de 0,57 m ao fundo até o vértice P73 de coordenada (EX: 720.208,8420 NY: 9.528.943,4034), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 326°39'59" com uma distância de 1,24 m ao fundo até o vértice P74 de coordenada (EX: 720.208,1616 NY: 9.528.944,4378), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 55°58'38" com uma distância de 6,56 m ao fundo até o vértice P75 de coordenada (EX: 720.213,6014 NY: 9.528.948,1101), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 57°41'37" com uma distância de 12,27 m ao fundo até o vértice P76 de coordenada (EX: 720.223,9723 NY: 9.528.954,6679), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à esquerda no azimute de 329°35'07" com uma distância de 0,92 m ao fundo até o vértice P77 de coordenada (EX: 720.223,5069 NY: 9.528.955,4607), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 64°39'29" com uma distância de 7,27 m ao fundo até o vértice P78 de coordenada (EX: 720.230,0805 NY: 9.528.958,5739), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA, daí deflete à direita no azimute de 65°47'37" com uma distância de 26,71 m ao fundo até o vértice P1 de coordenada (EX: 720.254,4403 NY: 9.528.969,5249), confrontando com RUA SENADOR PETRÔNIO PORTELA.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados

por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 21 de janeiro de 2026.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f7a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## IPREV

### Portaria nº 272/2026

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Coelho Neto/MA, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Coelho Neto-Ma e em observância às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887 de junho de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, validação e consolidação dos dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPSMCN;



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPSMCN, com a finalidade de atualizar e consolidar os respectivos dados cadastrais.

Art. 2º O recadastramento será realizado por Comissão especialmente designada pelo Presidente do IPSMCN para essa finalidade.

Parágrafo único. O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o aposentado ou pensionista comparecer à sede do IPSMCN, munido dos documentos originais e cópias relacionados no Anexo I deste Decreto, podendo, alternativamente, ser realizado de forma eletrônica, mediante envio da documentação para o e-mail institucional: institutoprevidenciacn@gmail.com.

Art. 3º O período de recadastramento ocorrerá entre os dias 26 e 30 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 12h.

Parágrafo único. O não comparecimento ou a não realização do recadastramento dentro do prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até a efetiva regularização da situação cadastral.

Art. 4º O aposentado ou pensionista que se encontrar impossibilitado de comparecer presencialmente, por motivo de saúde ou dificuldade de locomoção, poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração e documentação comprobatória.

Art. 5º Os servidores inativos e pensionistas são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente, em caso de prestação de informações falsas ou incorretas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - Maranhão, em 21 de janeiro de 2026.

Antonio Francisco Lopes  
Diretor Presidente do IPSMCN  
Portaria 021/2025-CC

ANEXO I:

#### DOCUMENTAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO

- DOCUMENTOS PESSOAIS DO APOSENTADO OU PENSIONISTA (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- DOCUMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (APOSENTADORIA OU PENSÃO )
- DOCUMENTOS PESSOAIS DOS DEPENDENTES (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, NIS )
- CERTIDÃO DE ÓBITO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- PROCURAÇÃO ( NO CASO DE REPRESENTAÇÃO)

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comercio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ovidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**

Secretário de Segurança Publica e Mobilidade Urbana

**HINO DE COELHO NETO**

LETRA: José Sampaio de Oliveira

MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
 Grande é a tua localização  
 À margem esquerda do Rio Parnaíba  
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
 A indústria brotou de repente  
 Coelho Neto, teu nome reflete  
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente serás protegida  
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
 Tão grande são tuas tradições  
 Que teu povo fraterno e honesto  
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
 Florescem sob este céu escuro  
 Que a semente dos antepassados  
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente será protegida  
 com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

